

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

#### PARECER COREN/SC/CEC/N°. 052/2024

Assunto: Análise do Regimento Interno da CEE da Associação Comunitária São Judas Tadeu do Município de Meleiro

#### 1) Do fato

O Regimento Interno da CEE da **Associação Comunitária São Judas Tadeu**, situada no município **Meleiro/SC**, foi inserido no Sistema de Comissões de Ética do Coren-SC em **09/10/2023**, após ter sido aprovado em Consulta Pública da Categoria, realizada no dia 06/11/2023 na Instituição, atendendo as determinações da Decisão Coren/SC nº 036/2022, aprovada pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC).

Considerando especificidades da instituição, foram realizadas as seguintes alterações/adequações, quando considerado o Modelo de Regimento Interno das CEE, Anexo I da Decisão Coren/SC Nº 036/2022, de 23 de agosto de 2022:

Art. 5° - Não sendo instituição militar, permanecem apenas os parágrafos 2°, 3°, 4° e 5°, registrados como §1°, §2°, §3°, §4°, respectivamente.

Ajustes referentes a normatizar o nome do hospital no regimento.

## 2) Da fundamentação e análise

Após análise do Regimento Interno da CEE da **Associação Comunitária São Judas Tadeu,** situado no município de **Meleiro/SC**, concluímos que o mesmo está em conformidade com a Resolução Cofen 593/2018, que "Normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições com Serviço de Enfermagem", bem como com a Decisão Coren/SC Nº 036/2022, que "Atualiza as normas referentes à criação de Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) nas Instituições de Saúde do Estado de Santa Catarina".



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 3) Da conclusão

Considerando o exposto, sou de parecer favorável à aprovação do Regimento Interno da Comissão de Ética de Enfermagem da **Associação Comunitária São Judas Tadeu**, situado no município de **Meleiro/SC**,

É o parecer.

Florianópolis 29/01/2024

Valdemira Santina Dagostin

Coren/SC Nº 53.289 Membro da Comissão de Ética do Coren/SC

Parecer aprovado na 205ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética do Coren/SC - CEC, realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, e na 632ª ROP do Coren-SC, realizada nos dias 21 a 22 de fevereiro de 2024.